



Prefeitura Municipal de Piancó - PB
Publicado no Diário Oficial do
Município, na edição extra do
do dia 02/01/2014

Piancó, PB 02/01/2014

Setor de Comunicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1142/2013.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piancó, para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2013, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por maioria, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Piancó, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2014, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 82.153.567,00 (oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	35.653.712,00	43,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	868.414,00	1,06
RECEITA PATRIMONIAL	256.414,00	0,31
RECEITA DE SERVIÇOS	22.242,00	0,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.782.504,00	41,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	723.910,00	0,88
RECEITAS DE CAPITAL	49.174.776,00	59,86
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	0,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.134.776,00	59,81
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.674.921,00	3,26
CONTA RETIFICADORA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.674.921,00	3,26
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.674.921,00	3,26
DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO FUNDEB	2.674.921,00	3,26
TOTAL:	82.153.567,00	
1 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO:	0,00	0,00
2 - TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	82.153.567,00	100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos Anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	29.788.867,00	36,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.317.739,00	25,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.471.128,00	10,31
DESPESAS DE CAPITAL	52.014.913,00	63,31
INVESTIMENTOS	51.408.250,00	62,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	601.663,00	0,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329.787,00	0,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329.787,00	0,40
TOTAL:	82.153.567,00	
1 – INTRA-ORÇAMENTÁRIO:	0,00	0,00
2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	82.153.567,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	981.000,00	1,19
02.010	SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE	652.148,00	0,79
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	2.514.063,00	3,06
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	423.800,00	0,52
02.040	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	71.400,00	0,09
02.050	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	26.900,00	0,03
02.060	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	154.600,00	0,19
02.070	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	13.687.618,00	16,66
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS	744.150,00	0,91
02.090	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	19.415.734,00	23,63
02.100	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	598.500,00	0,73
02.110	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.285.357,00	1,56
02.120	SECRETARIA DE SAÚDE	23.819.200,00	28,99
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.967.136,00	19,44
02.140	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.428.174,00	1,80
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329.787,00	0,40
TOTAL:		82.153.567,00	
1 – INTRA-ORÇAMENTÁRIO:		0,00	0,00
2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		82.153.567,00	100,00

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada em **R\$ 329.787,00 (trezentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta e sete reais)**, constituída exclusivamente com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto no art. 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a relocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O limite fixado no inciso I deste artigo poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 30 de dezembro de 2013.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
PROTOCOLO MUNICIPAL
FOLIO Nº 1450 113
DATA: 30/12/13
DIA: Segunda-feira
HORA: 09:59
Assinado pelo Setor:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
CASA Pe. MANOEL OTAVIANO
Secretaria Executiva

Ofício CMP/GP nº 105/2013

Em, 30 de Dezembro de 2013.

Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito Constitucional de Piancó/PB
Praça Salviano Leite, s/n, Centro, Piancó/PB

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, em deferência as proposições aprovadas, nas 03 (três) Sessões Extraordinárias, realizadas no dia 26 de dezembro de 2013, na Câmara Municipal de Piancó, estamos enviando ao Executivo Municipal, as seguintes proposições, todas aprovadas da forma a seguir elencada:

1ª Sessão Extraordinária - PROJETO DE LEI Nº 010/2013 de autoria do Executivo Municipal, aprovado por 08 votos favoráveis e 03 votos contrários, "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências".

Projeto de Lei das alterações da LDO nº 036/2013, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por 08 votos favoráveis e 03 votos contrários, "Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Piancó, para o exercício de 2014, e dá outras providências".

2ª Sessão Extraordinária – Projeto de Lei nº 037/2013, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por 08 votos favoráveis e 03 votos contrários, "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017".

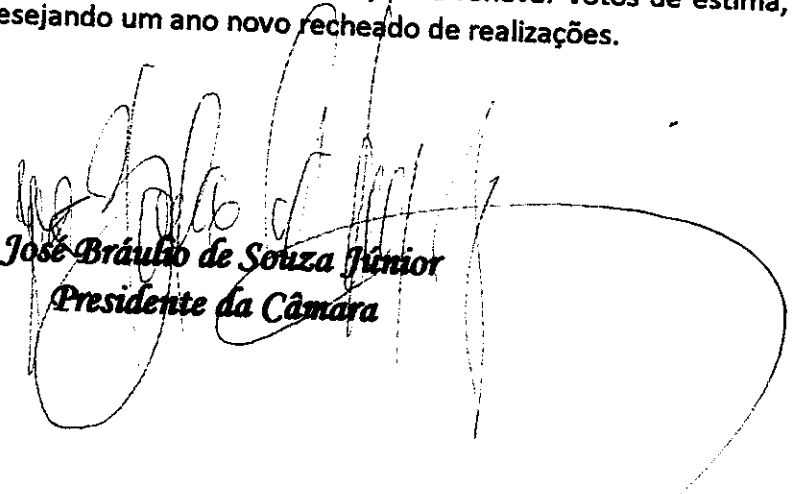
3ª Sessão Extraordinária – Emenda Aditiva nº 001/2013, de autoria do vereador Pádua Leite, “Solicita a inclusão no Orçamento do Município de Piancó para o Exercício de 2014, de recursos para a construção de uma Praça de esportes e de um Monumento Alusivo as comemorações do aniversário de 200 anos da 1ª Igreja Católica de Nossa Senhora do Rosário, que deverá ser construída na Rua Santo Antonio, Piancó”.

Emenda Aditiva nº 002/2013, de autoria do vereador Pádua Leite, “Solicita a inclusão no Orçamento do Município de Piancó para o Exercício de 2014, de recursos para ajuda financeira a Associação dos Portadores de Necessidades Especiais do Município de Piancó”.

Emenda Aditiva nº 003/2013, de autoria do vereador Pádua Leite, “Solicita a inclusão no Orçamento do Município de Piancó para o Exercício de 2014, de recursos para ajuda financeira a ONG Aliança com Deus em Piancó”.

Projeto de Lei nº 035/2013, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por 08 votos favoráveis e 03 votos contrários, “Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Piancó, para o Exercício de 2014 e dá outras providências”.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar votos de estima, respeito e consideração, desejando um ano novo recheado de realizações.



José Bráulio de Souza Júnior
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Piancó

Mensagem nº 14/2013

Em, 15 de Setembro de 2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de PIANCO**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2014, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 82.153.567,00 (Oitenta e Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito